JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 367/2001

Dispõe sobre a jornada de trabalho e o horário de funcionamento dos Cartórios Eleitorais desta Capital e dá outras providências.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, XXVI, do Regimento Interno,

Considerando a atual crise de energia elétrica por que passa a nossa região e a necessidade de se economizar em face da atual situação existente nesse setor;

Considerando, por outro lado, que toda a sociedade brasileira e órgãos públicos devem se engajar nessa cruzada;

Considerando, ainda, que os Tribunais Superiores e Tribunais Regionais Eleitorais estão empenhados nesse mesmo **desideratum**, resolve:

Art. 1º. Fixar o horário de funcionamento dos Cartórios Eleitorais desta Capital das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 02 (dois) de julho do corrente ano.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2001.

Desembargador **Arivaldo da Silva Chaves**
Presidente